PROCESSO PBS-PRC-2025/11440
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2026
REGISTRO SGC Nº 25.510.000249.2026
REGISTRO CGE Nº 26-01063-3
CONTRATO Nº 0662/2026

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.244.614/0001-09, com endereço na *RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 343, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, CEP 58.135-000*, e endereço eletrônico CASADACONSTRUCAOESPERANCA@GMAIL.COM, através de seu representante legal, ***OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA***, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2025/11440,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL,** para atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, relativas ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP), do Hospital do Servidor General Edson Ramalho (HSGER), do Hospital Regional de Guarabira (HRG) e do Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro (HRDJC), de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	TINTA SPRAY 350ML BRANCO	TEK BOND	UND	55	R$ 11,99	R$ 659,45
36	TRINCHA PARA PINTURA DE 1.5" Cerdas sintéticas de média maciez (nylon ou poliéster)	CONDOR	UND	50	R$ 2,42	R$ 121,00
37	TRINCHA PARA PINTURA DE 2" Cerdas sintéticas de média maciez (nylon ou poliéster)	CONDOR	UND	50	R$ 3,40	R$ 170,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:						**R$ 950,45**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais de Consumo e Insumos Hospitalares, sendo, aproximadamente, **100% do Contrato de Gestão n° 002/2023 (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires) conforme tabela 2**, **100% do Contrato de Gestão n° 199/2023 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho) conforme tabela 3**, **100% do Contrato de Gestão n° 0289/2024 (Hospital Regional de Guarabira) conforme tabela 4** e **100% do Contrato de Gestão n° 043/2022 (Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro) conforme tabela 5**, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

TABELA 2 – MATERIAIS DE PINTURA – HMDJMP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

1	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18X8CM	UN	100	R$	R$
2	BROXA TRINCHA PARA PINTURA - 800/2 Especificações: material do cabo: plástico; medidas aproximadas: o broxa 15X5; o comprimento do fio: 6 CM; o (C x L x A): 20X18X8CM.	UN	150	R$	R$
3	ESMALTE SINTETICO AMARELO ROYAL 3,6L	UN	50	R$	R$
4	ESMALTE SINTETICO VERMELHO ROYAL 3,6L	UN	50	R$	R$
5	PINCEL chato (trincha) cerdas gris 3/4"	UN	300	R$	R$
6	PRIMER EPOXI INCOLOR 3,6L	UN	100	R$	R$
7	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA LATA COM 3,6L	UN	50	R$	R$
8	PRIMER PARA MANTA UNIVERSAL BRANCO 900ML	UN	30	R$	R$
9	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 9CM	UN	100	R$	R$
10	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 9CM COM CABO	UN	50	R$	R$
11	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA ANTI RESPINGO 23CM	UN	100	R$	R$
12	ROLO PARA PINTURA EM LA SINTETICO ANTI GOTA 23CM	UN	100	R$	R$
13	SELADOR ACRILICO DE PAREDE 18 LITROS	UN	30	R$	R$
14	SOLVENTE 5L	UN	10	R$	R$
15	THINNER DE 5L	UN	10	R$	R$
16	TINTA ACRILICA HOSPITALAR COR BRANCO NEVE (ANTIMOFO, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA, CONTENDO PIRITIONATO DE ZINCO, SEM CHEIRO) 18 LITROS	UN	100	R$	R$
17	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE DE 3,6 LITROS	UN	100	R$	R$

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

18	TINTA ACRILICA HOSPITALAR COR PALHA - (ANTIMOFO, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA, SEM CHEIRO) 18 LITROS	UN	100	R$	R$
19	TINTA ACRILICA USO INTERNO E EXTERNO COR CINZA 18 LITROS	UN	100	R$	R$
20	TINTA EPOXI INTERNO E EXTERNO A BASE D'ÁGUA BRANCO GELO DE 3,6L	UN	100	R$	R$
21	TINTA EPOXI INTERNO E EXTERNO A BASE D'ÁGUA CINZA DE 3,6L	UN	100	R$	R$
22	TINTA EPOXI INTERNO E EXTERNO A BASE D'ÁGUA MARFIM DE 3,6L	UN	100	R$	R$
23	TINTA EPOXI INTERNO E EXTERNO ALTO BRILHO BRANCO NEVE DE 3,6L	UN	100	R$	R$
24	TINTA EPOXI LAVAVEL ANTIMOFO BRANCO NEVE 3,6L	UN	100	R$	R$
25	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHO VERDE MUSGO 3,6L	UN	20	R$	R$
26	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA 3,6L	UN	100	R$	R$
27	TINTA ACRILICA HOSPITALAR COR LIVEABLE GREEN CÓD SW6176 (ANTIMOFO, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA, CONTENDO PIRITIONATO DE ZINCO, SEM CHEIRO) 18 LITROS	UN	100	R$	R$
28	TINTA ACRILICA HOSPITALAR COR PALHA – NETSUKE CÓD SW6134 (ANTIMOFO, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA, CONTENDO PIRITIONATO DE ZINCO, SEM CHEIRO) 18 LITROS	UN	100	R$	R$

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

29	TINTA PARA PISO DEMARCAÇÃO AMARELO 18 LITROS	UN	100	R$	R$
30	TINTA PARA PISO DEMARCAÇÃO AZUL DEL REI 3,6 LITROS	UN	100	R$	R$
31	TINTA PARA PISO DEMARCAÇÃO BRANCO 15 LITROS	UN	100	R$	R$
32	TINTA PARA PISO DEMARCAÇÃO VERMELHO 3,6 LITROS	UN	50	R$	R$
33	TINTA SPRAY 350ML BRANCO	UN	50	R$	R$
34	TINTA SPRAY 350ML PRETO	UN	50	R$	R$
35	TINTA ZARCÃO CINZA DE 3,6LT	UN	100	R$	R$
36	TRINCHA PARA PINTURA DE 1.5" Cerdas sintéticas de média maciez (nylon ou poliéster)	UN	50	R$	R$
37	TRINCHA PARA PINTURA DE 2" Cerdas sintéticas de média maciez (nylon ou poliéster)	UN	50	R$	R$
38	TRINCHA PARA PINTURA DE 2,5" Cerdas sintéticas de média maciez (nylon ou poliéster)	UN	30	R$	R$
39	TRINCHA PARA PINTURA DE 3" Cerdas sintéticas de média maciez (nylon ou poliéster)	UN	30	R$	R$
40	TRINCHA PARA PINTURA DE 4" Cerdas sintéticas de média maciez (nylon ou poliéster)	UN	30	R$	R$

TABELA 3 – MATERIAIS DE PINTURA – HSGER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	BROXA TRINCHA PARA PINTURA - 800/2	UN	5	R$	R$

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

	Especificações: material do cabo: plástico; medidas aproximadas: o broxa 15X5; o comprimento do fio: 6 CM; o (C x L x A): 20X18X8CM.				
2	ESMALTE SINTETICO VERMELHO ROYAL 3,6L	UN	1	R$	R$
3	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA LATA COM 3,6L	UN	4	R$	R$
4	ROLO DE PINTURA EM LÃ DE 09 CM COM CABO	UN	30	R$	R$
5	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 9CM COM CABO	UN	30	R$	R$
6	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA COM CABO DE 5CM	UN	30	R$	R$
7	ROLO PARA PINTURA EM LA SINTETICO ANTI GOTA 23CM	UN	30	R$	R$
8	SELADOR ACRILICO DE PAREDE 18 LITROS	UN	80	R$	R$
9	SOLVENTE 5L	UN	20	R$	R$
10	TINTA ACRILICA VERDE LIVEABLE GREEN SEM CHEIRO 18L	UN	50	R$	R$
11	TINTA EPOXI INTERNO E EXTERNO A BASE D'ÁGUA BRANCO GELO DE 3,6L	UN	50	R$	R$
12	TINTA HOSPITALAR (ANTIMICROBIANO E SEM CHEIRO) COR LIVEABLE GREEN: (SW 6176) EMBALAGEM COM 18 LITROS	UN	50	R$	R$

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

13	TINTA HOSPITALAR (ANTIMICROBIANO E SEM CHEIRO) COR NETSUKE (SW 6134) EMBALAGEM COM 18 LITROS	UN	50	R$	R$
14	TINTA SINTETICA AUTOMOTIVA COR BRANCA COM 3,6L	UN	10	R$	R$
15	TINTA VERNIZ EXTRA RÁPIDO MOGNON DE 3,6L	UN	10	R$	R$
16	TINTA ZARCÃO CINZA DE 3,6LT	UN	10	R$	R$
17	TRINCHA PARA PINTURA DE 2" Cerdas sintéticas de média maciez (nylon ou poliéster)	UN	15	R$	R$
18	TRINCHA PARA PINTURA DE 2,5" Cerdas sintéticas de média maciez (nylon ou poliéster)	UN	30	R$	R$
19	TRINCHA PARA PINTURA DE 4" Cerdas sintéticas de média maciez (nylon ou poliéster)	UN	30	R$	R$

TABELA 4 – MATERIAIS DE PINTURA – HRG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ESMALTE SINTETICO VERMELHO ROYAL 3,6L	UN	1	R$	R$
2	PINCEL chato (trincha) cerdas gris 3/4"	UN	6	R$	R$
3	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 9CM COM CABO	UN	20	R$	R$
4	ROLO PARA PINTURA EM LA SINTETICO ANTI GOTA 23CM	UN	10	R$	R$
5	SOLVENTE 5L	UN	15	R$	R$

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

6	TINTA acrílica Hospitalar, em cor AREIA (Catalogo Suvinil), Antimofo Sem Cheiro com 18 litros	UN	10	R$	R$
7	TINTA EPOXI INTERNO E EXTERNO A BASE D'ÁGUA BRANCO GELO DE 3,6L	UN	20	R$	R$
8	TINTA HOSPITALAR (ANTIMICROBIANO E SEM CHEIRO) COR LIVEABLE GREEN: (SW 6176) EMBALAGEM COM 18 LITROS	UN	10	R$	R$
9	TINTA HOSPITALAR (ANTIMICROBIANO E SEM CHEIRO) COR NETSUKE (SW 6134) EMBALAGEM COM 18 LITROS	UN	10	R$	R$
10	TINTA VERNIZ EXTRA RÁPIDO MOGNON DE 3,6L	UN	2	R$	R$
11	TRINCHA PARA PINTURA DE 2,5" Cerdas sintéticas de média maciez (nylon ou poliéster)	UN	6	R$	R$
12	TRINCHA PARA PINTURA DE 3" Cerdas sintéticas de média maciez (nylon ou poliéster)	UN	6	R$	R$
13	TRINCHA PARA PINTURA DE 4" Cerdas sintéticas de média maciez (nylon ou poliéster)	UN	6	R$	R$

TABELA 5 – MATERIAIS DE PINTURA – CHRDJC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ESMALTE SINTETICO VERMELHO ROYAL 3,6L	UN	1	R$	R$
2	TINTA SPRAY 350ML BRANCO	UN	5	R$	R$
3	TINTA SPRAY 350ML PRETO	UN	5	R$	R$

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 950,45 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (**30 de junho de 2026**), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os itens descritos nos lotes da seção 1 deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), nos endereços mencionados a seguir, conforme demanda da contratante:

- **Rua Roberto dos Santos Corrêa, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB. (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires – HMDJMP**) – Materiais relacionados na tabela 2;

- **Rua Eugenio de Lucena Neiva, s/n, Jardim 13 de maio, João Pessoa-PB - 58020-388 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER)** – Materiais relacionados na tabela 3;

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

- **Avenida Prefeito João Pimentel Filho, 447, Centro, CEP 58200-000 (Hospital Regional de Guarabira Antônio Paulino Filho – HRG)** – Materiais relacionados na tabela 4;

- **R. Horácio Nóbrega, s/n - Belo Horizonte, Patos – PB – CEP 58704-000 (Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro – CHRDJC)** – Materiais relacionados na tabela 5.

4.2. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente: Segunda-feira a sexta-feira das 09h às 15h.
4.3. A entrega deverá ser agendada, via e-mail (manutencao01.hmdjmp@pbsaude.pb.gov.br) e pelo telefone (83 3229 9180), com no mínimo 3 dias úteis anteriores a data da entrega.
4.4. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.6. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.
4.7. A realização, execução, recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.8. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal) e das certidões negativas atualizadas.

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. Não será admitida a entrega dos produtos que estejam em desacordo com as orientações do fabricante em relação às boas práticas de transporte e acondicionamento dos produtos objetos desta contratação.

4.11. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao fornecimento dos produtos contratados e prestar

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

5.2.2. Os itens classificados como materiais de consumo e materiais permanentes devem ser faturados em notas fiscais distintas.

5.2.3. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

5.2.4. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.6. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao fornecimento dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

5.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.13. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.14. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.15. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.17. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.18. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.19. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022:

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

5.2.20. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.21. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.22. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.23. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2.25. Comunicar-se oficialmente com a CONTRATANTE através de endereço eletrônico (e-mail) indicado na apresentação de proposta de preços, conforme item 8.1.1.

5.2.26. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), nos casos em que couber, tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/1976, Lei Federal n° 5.991/1973, Decreto Federal n° 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

5.2.26.1. Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a legislação vigente, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração Pública, sendo o aceite emitido pela contratada

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA:29244614000109

Assinado de forma digital por B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA:29244614000109
Dados: 2026.10.09 13:10:29 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

TESTEMUNHA 1

NOME:_____.

CPF:_____.

TESTEMUNHA 2

NOME:_____.

CPF:_____.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604391A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 09/10/2026 - 14:50hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 28/10/2026 - 13:47hs.
Documento Nº: 12496922.107824926-4431 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12496922.107824926-4431

PBdoc

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01805-5
Nº do Contrato 0662/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL
Valor 950,45
Período da vigência do Contrato 28/10/2026 A 28/10/2027
Data da assinatura 28/10/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 950,45
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-02500-7
Nº do Contrato 0782/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM
Valor Original do Contrato 103.824,00
Nº do Aditivo 2
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM RADIOLOGIA MÉDICA E MEDICINA NUCLEAR (HMDJMP / HSGER / HEMOD CG E HEMOD PATOS)- EDITAL Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE - CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA
Valor do aditivo 103.824,00
Período da vigência do Contrato 5/11/2025 A 5/5/2027
Data da assinatura do aditivo 5/11/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 207.648,00
Gestor do Contrato LOUISE NATHALIE QUEIROGA SEREJO FONTES - Mat.: 1880
CICERO LUDGERIO ALCINDO DER MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

LICITAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026
Registro CGE nº 26-01678-6

A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, CNPJ nº 33.820.785/0001-06, UASG 462965, através de sua Pregoeira, torna público que, nos termos da Lei nº 13.303/2016, à Lei nº 14.133/2021 (fase externa do Pregão), e do RILC da EMPAER, tendo em vista os Pedidos de Esclarecimentos recepcionados, o Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de empresa para prestar serviços de Locação de Veículos, através de Registro de Preços, anteriormente previsto para 16/11/2026 fica adiado até ulterior deliberação.

LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA
Pregoeira

Complexo Hospitalar Regional Dep. Janduhy Carneiro

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 413/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SA **CNPJ n.º** 33.692.733/0001-93
Data da Assinatura: 12 de novembro de 2026
Período: agosto/2026
Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **404/2026 E PROC. PBDOC SES-PRC-2026/35930** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 412/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR WANDERLEY **CNPJ n.º** 08.716.557/0001-35
Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026
Período: setembro/2026
Valor Global: R$ 324.621,60 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **466/2026 E PROC. PBDOC SES-PRC-2026/41364** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 414/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA LTDA **CNPJ n.º** 20.546.182/0003 -70
Data da Assinatura: 12 de novembro de 2026
Período: setembro/2026
Valor Global: R$ 453.456,91 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **483/2026 E PROC. PBDOC SES-PRC-2026/42720** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Distrital de Itaporanga

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 0074/2026
Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA
Contratado: DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, CNPJ 11.426.166/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
Data da Assinatura: 11/11/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4768.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 21251
Valor Global: R$ 22.447,64 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO PAGAMENTO A TÍTULO DESPESA DO EXERCÍCIO CORRENTE (DEC) Nº 0074/2026. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA, DA CIDADE DE ITAPORANGA – PB.

Hospital Regional de Picuí

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ
Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - LTDA, CNPJ Nº 05.329.135/0001-19.
Data da Assinatura: 12/11/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903900.50000.9.2.0000
Reserva: 21344
Valor Global: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A LOCACAO DE USINA DE PRODUCAO DE GASES MEDICINAIS, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0131/2026, MEMORANDO 0158/2026. PBDOC SESPRC-2026/41805. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ
Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - LTDA, CNPJ Nº 05.329.135/0001-19.
Data da Assinatura: 12/11/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.2.0000